

**Comprovante de Envio de
Publicação**

Protocolo 789630

ERRATA

**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº
007/2022** – SESA – MÉDICOS,
publicado em 21/01/2022.

EXCLUIR:

DOS CARGOS/REQUISITOS E
LOTAÇÃO

A Lotação para a **CA** (Central
Administrativa) do cargo de: Médico
Pediatra.

Para a Central Administrativa – CA,
da SESA, não haverá
inscrição/lotação para essa
especialidade Médica, conforme se
comprova na Plataforma SELECAO, a
inexistência de caixa de inscrição.

Vitória, 26 de janeiro de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE
MEDEIROS JUNIOR**
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007/ 2022 – SESA - MÉDICOS

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE MÉDICO, COM BASE NO ART. 2º INCISO XV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 990/2021, E, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 4593-R/2020, DECRETO Nº 4794-R/2020, DECRETO Nº 4976-R/2021, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 2º, inciso XV da Lei Complementar nº 809/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, alterado pela Lei Complementar nº 990 de 17 de dezembro de 2021, destinado a formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo à formação de **CADASTRO DE RESERVA (CR)** para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes a rede em todo Estado do Espírito Santo, relacionadas à expansão de leitos no contexto da Pandemia de COVID-19, conforme inciso XV, Art. 2º da LC-08/2015.

1.2. Caberá à SESA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.3. Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, esse deverá ser substituído por um dos demais membros, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.

1.4. Em virtude da Pandemia de COVID-19, **É VEDADA** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para às Gestantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria, a alteração constante da Portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, que revogou a alínea "c" do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide, e ainda, com o Decreto nº 4976-R/2021. O Decreto e as Portarias estão disponíveis em: <https://saude.es.gov.br/coronavirus>

1.5. A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.6. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª - Inscrição e Classificação;
- 2ª - Comprovação dos Requisitos e experiência;
- 3ª - Formalização de Contrato.

1.7. A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br

1.8. As contratações emergenciais em regime de designação temporária serão firmadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses conforme art. 4º, inciso II da Lei Complementar nº 809/2015, podendo ser renovado por igual período.

1.9. Será obrigatória a apresentação de comprovante de imunização contra a COVID-19, para os candidatos convocados para a 3ª Etapa do Processo Seletivo (Assinatura de Contrato), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente no site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

As Convocações dos candidatos classificados serão feitas no site www.selecao.es.gov.br e a documentação comprobatória exigida deverá ser enviada em PDF, em arquivo único, exclusivamente por e-mail a ser indicado no ato da convocação, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação do requisito, experiência profissional e qualificação profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital; de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

O não comparecimento na Unidade em até 24 horas da Convocação para aceite da contratação e formalização do contrato ELIMINARÁ o candidato classificado do Processo Seletivo.

3. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das **12:00 horas do dia 24/01/2022, até às 15 horas, do dia 28/01/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2. As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.1.3. O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

3.1.4. **Serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF.**

3.1.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.6. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.7. A Ficha de inscrição deverá ser enviada pelo candidato junto com os demais documentos comprobatórios quando for convocado para a 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

3.1.8. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.** A falsidade ou a inverdade das informações implicará em **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato ou **EXTINÇÃO** do contrato temporário.

3.1.9. A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

3.2.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, de acordo com a deficiência junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA. O Serviço de Medicina do Trabalho da SESA emitirá o Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

3.2.4. A inobservância do disposto nos itens 3.1.8.2 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

3.2.5. O candidato que se declarar com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

3.3.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.3.2. Os contratos respeitarão a proporção de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.3.3. Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.3.5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.6. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja auto declaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.7. O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

3.3.8. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

3.3.9. Na hipótese de que trata o item 3.1.11.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

3.3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.3.11. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

3.3.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4. DA CLASSIFICAÇÃO

3.4.1. A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos **exclusivamente** no site: **www.selecao.es.gov.br**

3.4.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b)** maior pontuação na experiência profissional;
- c)** maior idade.

A classificação dos candidatos inscritos será

4. SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. A convocação será feita através do site: **www.selecao.es.gov.br** obedecendo aos critérios de ordem de classificação, por cargo e Unidade de Trabalho. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

4.3. A convocação para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional, ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico (plataforma) **www.selecao.es.gov.br**

4.4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado se não encaminhar, via e-mail a ser indicado, a documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estipulado na Convocação.

4.5. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas na inscrição, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. DOS REQUISITOS

4.6.1. Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo I deste Edital.

4.6.2. A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional), só será válida se a experiência for comprovada na mesma área de atuação da exigida no Requisito, exceto para programas de residência.

4.7. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

As regras para o quesito Avaliação de Títulos, valendo pontos, e para o quesito Experiência Profissional, valendo pontos, estão dispostas no QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constante do Anexo II deste Edital.

4.7.1. QUALIFICAÇÃO

4.7.1.1 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 07 (sete) pontos.

4.7.1.2 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

4.7.1.3. A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.7.2.6 letras D e E, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, do Ministério das Relações Exteriores).

Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

4.7.1.4. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos **até a data de inscrição** e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07.

4.7.2. EXPERIÊNCIA

4.7.2.1. Para efeito de pontuação referente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SE COMPROVADA NA MESMA ÁREA **exigida no requisito do cargo que pleiteia**, poderá ser computado um total máximo de 10 (dez) pontos, **de acordo com a alínea "D" do Anexo II deste Edital**.

4.7.2.2. **Somente será considerado para fins de pontuação, de acordo com a alínea "D" do Anexo II deste Edital, a experiência registrada e comprovada nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de inscrição.**

4.7.2.3. Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) no cargo que concorre. Caso a CTPS esteja sem registro de saída, apresentar junto, Declaração do Empregador com o período de início e fim do contrato.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração ou Certidão de

Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, emitida pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado. Caso o cargo ocupado tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III. Para comprovação de experiência em estágio remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado registro em CTPS e Declaração do Empregador/Instituição Pública, contendo o período (início e fim), de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio, compatíveis com o requisito do cargo.

IV. Serão contabilizados como Tempo de Serviço, Experiência Profissional, os resultantes de Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC.

V. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, e Declaração do Contratante, com CNPJ, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa.

4.7.2.4. Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio obrigatório, bolsista, monitoria, voluntariado, atividade em magistério, autônomo e sócio proprietário de Empresa ou Organização.

4.7.2.5. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, ocorrida **após a conclusão da Graduação exigida no Requisito, em função do cargo que concorra e, desde que concluído até a data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.**

4.7.2.6. Para essa etapa, conforme procedimento informado em ato específico (Convocação) da SESA, que será publicado no endereço www.selecao.es.gov.br o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, cópias digitalizadas em formato PDF (arquivo único) da seguinte documentação comprobatória:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), digital ou física;
- d) Diploma de Graduação (concluída até a data de inscrição) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar;
- e) Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado), quando couber;
- f) Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PCD), conforme item 3.2.2;
- g) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina – RQE; quando couber;
- h) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.7.2.3;
- i) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; **ou** documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição – se candidato (a) indígena que optar pela reserva de vaga;

5. TERCEIRA ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) **Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, e suas alterações pelo Decreto 4702-R, que trata do acúmulo ilegal de cargo público e compatibilidade de horários.**
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022.

f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estando de pleno acordo com essas normativas;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.2. O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

5.3. Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço serão exigidas as apresentações dos ORIGINAIS dos documentos abaixo:

a) Comprovante de imunização contra a COVID-19 (obrigatório), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.

b) Diploma de Graduação (concluída até a data de inscrição) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar;

c) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina – RQE, quando couber;

d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;

e) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), física ou digital;

f) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe;

g) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

h) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;

i) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);

j) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;

k) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);

l) Comprovante de Residência;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento;

n) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);

o) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo). O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da SESA ou da Unidade Contratante;

p) Cartão SUS;

q) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo III do Edital);

r) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado), emitida pela Corregedoria do Poder Executivo Estadual. Certidão negativa funcional – servidores que já tiveram vínculo com a SESA, caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@saude.es.gov.br, indicando nome, CPF e número funcional.

5.4. Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NSMTSS do nível central da SESA, ou ao Médico do Trabalho da Unidade Contratante para a emissão do ASO, **são de responsabilidade e expensas do Candidato.**

5.5. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida no ato da convocação terá o contrato rescindido.

5.6. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração respeitando-se local de lotação e carga horária estabelecida.

5.7. Por conveniência administrativa e na ausência de inscritos, o candidato poderá ser convocado para unidade distinta a que se inscreveu, caso o mesmo não tenha interesse, deverá formalizar a não aceitação e permanecerá no Cadastro de Reserva da Unidade para qual se inscreveu.

5.8. De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DO RECURSO

- 6.1. O Formulário para recurso encontra-se no Anexo IV;
- 6.2. O procedimento para envio do pedido de recurso será estipulado **em ato específico** que será publicado no endereço eletrônico **www.selecao.es.gov.br**.
- 6.3. O prazo para interposição de recurso é de **24 (vinte e quatro) horas** posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.
- 6.4. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.
- 6.5. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).
- 6.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 6.5 é irrecurável.
- 6.7. Na fase de recurso não será aceito o envio de novos documentos complementares.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 7.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.
- 7.2. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1. As convocações para comprovação dos requisitos, experiência e qualificação profissional, referente à 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo, bem como as convocações para formalização de contrato - 3ª (terceira) etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- 8.2. Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.
- 8.3. Poderá ocorrer, a qualquer tempo, remanejamento do servidor contratado para outros setores dentro das Unidades SESA e de cunho Inter hospitalar, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- 8.4. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, correrão às expensas do próprio candidato.
- 8.5. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 8.6. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia do Núcleo Especial de Recrutamento e Seleção e Contratos Temporários, Gerência de Recursos Humanos e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.
- 8.7. Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 8.9. Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória, 20 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL Nº007/2022 – SESA
MÉDICO**

**ANEXO I
TABELA SALARIAL E CARGA HORÁRIA**

JORNADA DE TRABALHO	20h	24h	40h
SUBSÍDIO	R\$ 5.019,58	R\$ 6.023,50	R\$ 10.039,17
Horas semanais, respectivamente, a critério da Administração.			

CARGOS/REQUISITOS E LOTAÇÃO

CARGO: MÉDICO I

REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, HDDS, HDAMF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HJSN, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO II

REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. Residência médica em Toxicologia Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialização em Toxicologia Médica – TEAMB ou **experiência mínima de 6 (seis) meses em Centro de Informação e Assistência Toxicológica – CIATOX, de abrangência nacional.**

LOTAÇÃO: CA (Núcleo Especial de Prevenção à Intoxicação - NEPAINT).

CARGO: MÉDICO IV

REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses em atendimento pediátrico.**

LOTAÇÃO: HRAS, HINSG, HDAMF, UIJM, HJSN, HSJC.

CARGO: MÉDICO V (REGULAÇÃO)

REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe, Residência Médica em Medicina Intensiva, Urgência e Emergência, Clínica Médica e Pediatria ou **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, na área de Regulação.**

LOTAÇÃO: CA, SRSC.

CARGO: MÉDICO ALERGISTA PEDIATRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO ALERGISTA e IMUNOLOGIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em alergista e imunologista, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, SRSV, SRSC, SRSCI e SRSSM

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **ANESTESIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HESVV, SRSV, SRSCI, SRSC, SRSSM.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA** com habilitação em **ECOCARDIOGRAFIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista com habilitação em **ECOCARDIOGRAFIA**, expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HESVV, SRSV.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA III

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA GERAL**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Geral.

LOTAÇÃO: SRSCI.

CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HMSA, HEAC, HESVV, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA DO TRABALHO**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, SRSCI.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** e área de atuação em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDIATRIA**, ou residência médica em **PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA** fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO GERIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GERIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HEAC, SRSSM.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, fornecidos por instituição de ensino superior

reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima de 03 (Três) meses, em serviço de Hemoterapia.**

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HSJC.

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **INFECTOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HINSG, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Medicina Intensiva expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Curso de capacitação para determinação em Morte Encefálica** conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.173/2017.

LOTAÇÃO: CA, HESVV, HSJC, HDDS, HRAS, HMSA, HDAMF.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMB/SBP em Terapia Intensiva, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Terapia Intensiva Neonatologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em **NEONATOLOGIA**, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Neonatologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HRAS, HMSA, SRSV, SRSCI, SRSSM.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério

da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HEAC.

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROPEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HINSG.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e residência médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HSJC, SRSSM, SRSCI.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OTORRINOLARINGOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, SRSCI.

CARGO: MÉDICO PATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PATOLOGIA**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HINSG, HJSN, HRAS, HSJC.

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PNEUMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HESVV, HMSA, HRAS, SRSV, SRSCI, SRSC, SRSSM.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PSIQUIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HEAC, HINSG, HRAS, SRSC, SRSCI, SRSC.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **RADIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, UIJM.

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **REUMATOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo

Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, SRSV, SRSCI, SRSC, SRSSM.

CARGO: MÉDICO SOCORRISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em Unidade Hospitalar ou Pronto Atendimento em Serviço de Urgência e Emergência.**

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **UROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: SRSV, SRSCI, SRSC, SRSSM, HDDS.

EDITAL N°007/2022 – SESA

MÉDICO

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICO				
ÁREAS			PONTOS	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CARGO			7	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10	
TOTAL			17 PONTOS	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	3	1	7
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	2	1	
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	2	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA		
D	O exercício de atividade profissional e/ou Estágio não obrigatório na Administração Pública e/ou na iniciativa privada exigida no requisito do cargo que pleiteia nos últimos 5 (cinco) anos até a data da inscrição.	2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos		
PONTUAÇÃO				
12 meses completos na data da inscrição		2 pontos		
24 meses completos na data da inscrição		4 pontos		
36 meses completos na data da inscrição		6 pontos		
48 meses completos na data da inscrição		8 pontos		

60 meses completos na data da inscrição	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO)	17
<p>1. Para comprovação da experiência profissional e/ou Estágio obrigatório, somente será considerado o tempo exercido nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de inscrição.</p> <p>2. A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo.</p> <p>3. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).</p> <p>4. Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.</p>	

EDITAL Nº007/2022 – SESA**MÉDICO****ANEXO III****DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE CARGO E REMUNERAÇÃO**

Eu, _____, portador do CPF _____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. *Dois cargos de professor;*
- II. *Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. *Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;*
- IV. *Um cargo de Professor com outro de Juiz;*
- V. *Um cargo de Professor com outro de Promotor Público*

Decreto 4702-R, Art. 1º:

§ 5º - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

§ 6º - "...em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga **horária superior a 65(sessenta e cinco) horas semanais**, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicas envolvidas, através de decisão fundamentada da autoridade competente"

§ 7º - "O Setor de recursos humanos, ao qual o servidor encontre vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

() **NÃO EXERÇO** nenhum cargo/emprego/função pública,

() **SIM EXERÇO**, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.

Orgão/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ **Horário exercido:** _____

Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022.

acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº007/2022 – SESA

MÉDICO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____, Inscrição Nº _____,

CPF: _____, Nº da Classificação: _____, Nome do Cargo: _____,

Local para onde fez a inscrição: _____,

Processo Seletivo EDITAL Nº _____, CONVOCAÇÃO Nº _____.

Apresento RECURSO junto à Comissão de Processo Seletivo contra decisão da mesma (explicitar a cisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº007/2022 – SESA

MÉDICO

ANEXO V

Central Administrativa – CA
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC

Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM
Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho - HEDAMF
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Hospital E Maternidade Silvío Ávidos - HMSA
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG
Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Hospital Pedro Fontes - HPF
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS
Hospital São José do Calçado - HSJC
Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT
Núcleo Especial de Verificação de Óbitos - NESVOB
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

OUTRAS SIGLAS

MEC	Ministério da Educação
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
AMIB	Associação Médica Intensiva Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria

Protocolo 786969

www.dio.es.gov.br

AO LONGO DA
NOSSA HISTÓRIA

JÁ MUD@MOS

DE NOME, SEDE E
PROJETO GRÁFICO,
COM NOSSO MEIO
DE INFORMAR NÃO
PODERIA SER

DIFERENTE.

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

DESDE 1890
O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE
DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPrensa
OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO